



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício Nº. ____/2024

Assunto: Encaminhamento(faz)

Data: 15 de outubro de 2024.

No exercício de minhas atribuições legais e regimentais como Vereadora com assento nesta Casa Legislativa, valho-me do presente para encaminhar-lhe em anexo, Projeto de Lei que ***"Institui no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais o evento 'FESTA DA COLHEITA DO DISTRITO DE SANTO AMARO DE MINAS', a ser realizado anualmente no mês de JULHO e dá outras providências."***

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público que norteia as ações de V.Exa e demais membros do Poder Legislativo local, requiro o recebimento, análise e ao final a aprovação de referida propositura, pelas justificativas que também seguem anexadas.

Renovo meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Autora do Projeto de Lei

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 488/2024
Data: 15/10/2024 - Horário: 15:08
Legislativo

Exmo. Sr.

Vereador Gilson César da Costa

M.D. Presidente do Poder Legislativo

MANHUAÇU/MG



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PROJETO DE LEI Nº. ___/2024

De: 15 de outubro de 2024

Autora: Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta

EMENTA: "Institui no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais o evento 'FESTA DA COLHEITA DO DISTRITO DE SANTO AMARO DE MINAS', a ser realizado anualmente no mês de JULHO e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, o evento "**FESTA DA COLHEITA DO DISTRITO DE SANTO AMARO DE MINAS**", a ser realizado anualmente no mês de JULHO.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Manhuaçu/MG, 15 de outubro de 2024.

Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Autora do Projeto de Lei



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Presidente
Nobres pares:

Ao saudar os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, tomo a liberdade, dentro das prerrogativas outorgadas enquanto Vereadora à Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, de encaminhar à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, nos termos regimentais, que tem como escopo a instituição no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais o evento **'FESTA DA COLHEITA DO DISTRITO DE SANTO AMARO DE MINAS'**, a ser realizado anualmente no mês de **JULHO**.

A inclusão desse evento no calendário oficial de eventos de nosso município é de se registrar, trará benefícios à comunidade envolvida daquele distrito, bem como proporcionará a presença de visitantes, em comemoração à colheita, em especial a do café, que é o carro-chefe da economia local, proporcionando momentos de convivência entre os munícipes e confraternização, de modo a incentivar ainda mais a atividade agrícola como um todo, vocação que se faz presente também em nosso município, além de fomentar o turismo em nossa cidade.

Assim sendo, solicito a apreciação e conseqüente aprovação do anexo Projeto de Lei.

Manhuaçu/MG, 15 de outubro de 2024.

Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Autora do Projeto de Lei